

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP 46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
E-Mail: liciteiraquara123@hotmail.com  
**Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 mês 01/2020

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica: **JGM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 9º dia do mês de janeiro de 2020, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74 – Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado a Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante; e a pessoa Jurídica – **JGM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ: 32.285.129/0001-80, localizado à Rua Antônio Neves, nº 15º Centro, Souto Soares - Ba, CEP: 46.990-000 doravante denominado simplesmente **contratado**, conforme dispensa de licitação nº **DI-005-2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrata a prestação de serviços com assessoramento e consultoria em gestão de tecnologia da informação e suporte técnico remoto e presencial (transparência pública e acesso a informação), conforme necessidade da sec. mun. de administração faz. e planejamento, entre o período de 09/01 a 31/12/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura pagará a importância global de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Felix 74 - Centro - CEP 46.980-000  
Fone: (0XX75) 3364-2161 - Fax: (0XX75) 3364-2105  
E-mail: [secretairaqua123@neunai.com](mailto:secretairaqua123@neunai.com)  
Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento

## CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

**Orgão/Unidade:** 02.04.01

**Atividade:** 2008

**Elemento:** 3390.39.00

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

## CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 19 de janeiro de 2020.

Contratante:

EDIMARIO WILHERME DE NOVAIS  
Prefeito Municipal

Contratado:

JGM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA  
CNPJ: 21.097.587/0001-79

Testemunhas:

Valdircio Concepcion da Silva Filho  
RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

Demétrio da Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI  
CNPJ: 32.285.129/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:23 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: CB59.F14E.E658.84E3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/11/2019 11:53

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193319023

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.285.129/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.285.129/0001-80

Certidão nº: 183324821/2019

Expedição: 11/09/2019, às 07:40:48

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.285.129/0001-80**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AV. JOSÉ SAMPAIO  
SOUTO SOARES  
BA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 2/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

Nome <b>ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRLI</b>	C.G.A <b>30101202930</b>	C.N.P.J. <b>32.285.129/0001-80</b>
<b>Endereço:</b> RUA ANTONIO NEVES, 15 A		
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES
		UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação:** Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
07/01/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 06/04/2020

4178.2.20200107.N.59.1000000386



## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 32.285.129/0001-80**Razão Social:** ASSESSORIA E CONSULTORIA ANGELOTE EIRELI**Endereço:** RUA ANTONIO NEVES 15A / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2019 a 14/01/2020**Certificação Número:** 2019121616021008331445

Informação obtida em 19/12/2019 15:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)